



Prefeitura do Município de Londrina
SIP - Sistema Integrado de Processos
Relatório: Movimento de Processos

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 7109 / 2015 **Tipo:** 02230201
Requerente: 212867 BATERMOL DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE ACUMULA
Endereço: , **Telefone:**
Observações:

Informação: À PGM, com Ofício nº 95/2016-IPPUL.

Local: 0204 Procuradoria Geral do Município **Seq.:** 022 **Situação:** Enviado

Usuário/Data: M128740 RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA 18/04/2016 14:09:27

Informação: Apesar de constar que o processo teria sido encaminhado à PGM em 17/02/2016, ressalte-se que somente em 21/03/2016 ele foi recebido em nossa recepção.

Ao IPPUL o parecer 453/2016-PGM com o termo assinado pelo Procurador Geral

Local: 0223 Instituto de Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL **Seq.:** 023 **Situação:** Enviado

Usuário/Data: M220531 ROSANGELA PORTELLA TERUEL 25/04/2016 16:16:01

Informação: À Diretoria de Planejamento Urbano.

Local: 022330 Diretoria de Planejamento Urbano -IPPUL **Seq.:** 024 **Situação:** Enviado

Usuário/Data: M014508 JESSICA SOARES RAMOS 04/05/2016 14:19:31

Informação: Encaminha-se à Recepção duas vias do termo de compromisso para colher as assinaturas do requerente.

Local: 022303 Recepção - IPPUL **Seq.:** 025 **Situação:** Enviado

Usuário/Data: M100226 LUCIANA CIPRIANO CABRAL 19/05/2016 17:02:16

Informação: A pedido, retorna-se a Diretoria de Planejamento Urbano

Local: 022330 Diretoria de Planejamento Urbano -IPPUL **Seq.:** 026 **Situação:** Enviado

Usuário/Data: M014508 JESSICA SOARES RAMOS 09/06/2016 16:28:56

Local: 02233006 Gerência de Instrumentos Urbanísticos-IPPUL **Seq.:** 027 **Situação:** Enviado

Usuário/Data: M100374 ROBSON NAOTO SHIMIZU 09/06/2016 16:42:02

Informação: Junta-se a este processo o SIP 33005/2016 Pedido Esporádico, que resultou na emissão da Diretriz de EIV 009/2016, transcrita abaixo, que anula e substitui a Diretriz de EIV 036/2015. Encaminha-se à Recepção do IPPUL para visto e retirada de uma via da Diretriz de EIV 009/2016. Após, retorne-se para providências.

Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

DIRETRIZ DE EIV Nº 009/2016.

Análise do Processo Nº 7109/2015 - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado BATERMOL DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE ACUMULADORES LTDA.

OBJETO: Implantação de novo empreendimento.

REQUERENTE: 212867 - BATERMOL DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE ACUMULADORES LTDA.

CNPJ: 81.101.693/0001-00

LOCAL: R Escócia 443, Jardim Adriana I, Londrina/PR.

LOCALIZAÇÃO APROXIMADA (UTM): 22K 485096.94 m E 7418029.91m

ALTITUDE MÉDIA: 550 m.

ZONEAMENTO: Zona Comercial 3 (ZC-3) de acordo com a Lei 12.236/2015.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) foi solicitado com base no Art. 262º da Lei nº 11.468/2011, o qual determina que a concessão de alvará de funcionamento para a atividade de comércio de peças novas e usadas para veículos automotores,



Prefeitura do Município de Londrina
SIP - Sistema Integrado de Processos
Relatório: Movimento de Processos

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 7109 / 2015 **Tipo:** 02230201
Requerente: 212867 BATERMOL DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE ACUMULA
Endereço: , **Telefone:**
Observações:

motocicletas e motonetas, somente ocorrerá após a apresentação do EIV pelo requerente, entre outros documentos. Trata-se de uma empresa distribuidora de acumuladores, (baterias), a ser instalada em um barracão comercial de alvenaria, já existente na Rua Escócia 443, que possui inclusive habite-se. Está inserido em um terreno de 741,69 m2, e área construída de 569, 592 m2, com área de drenagem de 93,07 m2.

O empreendimento que se encontrava na Zona Comercial 3 (ZC-3) conforme Lei Municipal 7485/1998, onde eram permitidos usos residencial (R), apoio residencial (AR), comércio e serviço (C/S), gerador de ruído diurno (GRD), polo gerador de tráfego (PGT), e Indústrias Virtualmente sem Risco Ambiental (IND 1.1), Lei esta revogada pela Lei Municipal 12236/2015 onde o zoneamento do local continua sendo Zona Comercial 3 (ZC3) a ser Residencial Uni familiar (RU); Residencial Multifamiliar Horizontal em Vilas (RMHV); Residencial Multifamiliar Vertical (RMV); Misto (M); Comércio: CL-1, CL-2, CG-1, CA-1, CA-2, CG-3 Serviço: SP-1, SP-2, SL-1, SL-2, SL-3, SL-4, SL-5, SG-1, SG-2A, SG-2B, SG-3, SG-4, SG-5, SG-6, SG-7, SG-8, SG-9, SG-10, SE-2, SL-6; Indústria: IND-D; institucional: INS-L, INS-G sendo portanto permitido no local (CG1-SG10, etc.).

As medidas expostas na presente diretriz têm como base o Parecer Técnico nº 044/2015 do IPPUL e o Ofício nº 054/2015, referente ao parecer do Conselho Municipal da Cidade - CMC, retificado pelo Ofício 027/2016 - CMC de 25 de abril de 2016, motivo da substituição da Diretriz de EIV 036/2015 por este.
(continua...)

Local: 02233006 Gerência de Instrumentos Urbanísticos-IPPUL

Seq.: 028 **Situação:** Enviado

Usuário/Data: M100374 ROBSON NAOTO SHIMIZU

09/06/2016 16:43:32

Informação: (...continuação)

SÃO MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR:

- a) Executar obras de adequação no passeio público, atendendo as normas de acessibilidade exigidas pelo IPPUL, bem como evitar o despejo de águas pluviais na calçada;
- b) Evitar a utilização do passeio e do logradouro para o estacionamento e manobras de carga e descarga de mercadorias;
- c) Executar projeto paisagístico no local, inclusive com o plantio de espécie arbórea adequada, visando melhorar a poluição visual, como também melhorar o micro clima do mesmo;
- d) Atender a exigência da área permeável;
- e) A captação de toda a água pluvial que se precipitar nos telhados do empreendimento, seu armazenamento em sistema independente do sistema de captação de água da SANEPAR, sua filtragem, tratamento e recalque para repouso em vasos sanitários, torneiras para limpeza e rega para jardins, cujos metais sanitários deverão ser identificados como água de reuso.
- f) Implementação permanente de Campanha de Educação ambiental voltada tanto aos funcionários como para aos clientes objetivando sua conscientização quanto à grave situação dos resíduos quando não destinados corretamente, além de outros temas relevantes para questão ambiental.

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes..

Esta diretriz anula e substitui a Diretriz de EIV no. 036/2015.

Londrina, 06 de junho de 2016.

Robson Naoto Shimizu
Arquiteto e Urbanista - CAU A31989-9
Gerente de Instrumentos Urbanísticos
Matrícula nº 100374
Autorizo desde que atendidas as disposições legais Maíra Tito
Diretora de Planejamento Urbano
Autorizo desde que atendidas as disposições legais

Ignes Dequech Alvares
Diretora Presidente